



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 508 | Quarta-feira, 23 de Novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Conselhos	01
Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA	01
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	02
Secretaria Municipal de Obras Públicas	02
Procedimento Administrativo	02
Portaria	03
Secretaria Municipal de Gestão	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	03
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	06
Portaria	06
Secretaria Municipal de Saúde	06
Portaria	06
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	08
Empresa Cuiabana de Saúde Pública	08
Procedimento Administrativo	08

Conselhos

Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Primeira Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **06/12/2022 às 8 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 05/12/2022 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 17 de novembro de 2022.

RENIVALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
WANDERLEY SULEK BUCHE	430.151.071-00	JORGE TADEU GARCIA – OAB-MT 9108	00.058.073/2014-1	6021
MRV PRIME PARQUE CHAPADA DIAMANTINA	10.931.674/0001-63		00.088.152/2015-1	12407
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – 16.215 OAB/MT	00.124.431/2018-1	5992
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – 16.215 OAB/MT	00.046.002/2018-1	3942
LUIZ VALDENOR DOS SANTOS RIBAS	279.300.090-68		00.048.101/2017-1	1257
CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS	32.937.708/0001-60		0.085.306/2016-1	38089
MARIA LÚCIA CESAR DA SILVA	034.589.201-10		00.032.338/2019-1	10771



FRANCISCO PAES DE BARROS	162.668.891-53		00.123.979/2018-1	8757
VIVEIROS CENTRO AMÉRICA	12.036.538/0001-35		00.037.780/2017-1	1506
PAULO SOARES DE SOUZA	086.214.461.20		00.048.084/2017-1	1256
RRW COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELLI	21.056.714/0001-91		00.040.004/2019-1	10728
MÁRCIA ESTEVES SOUZA			0.085.246/2016-1	29375
LUIZ CARLOS PUCCA	364.186.179-91	MAYRA MORAES DE LIMA – OAB/MT 5.943	00.082.465/2018-1	4024

NOTIFICAÇÃO

O Conselho Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Complementar nº 328 de 20 de dezembro de 2013, Câmara de Julgamento de Recursos instituída pelo Decreto nº 5.588 de 16 de setembro de 2014, Regimento Interno disposto pela Resolução nº 001/2014 de 23 de setembro de 2014.

NOTIFICA:

Os Autuados, pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas sobre a Audiência da Segunda Câmara de Julgamento de Recursos, a qual julgará em Segunda Instância os processos de Auto de Infração a seguir elencados, no dia **07/12/2022 às 9 hs, por VIDEOCONFERÊNCIA**.

Solicitamos dos recorrentes ou de seus respectivos procuradores enviar até dia 06/12/2022 a solicitação do LINK da reunião através do e-mail secretaria.cmma.cba@gmail.com caso houver interesse em fazer sustentação oral do processo.

Cuiabá, 17 de novembro de 2022.

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

CMMA/MT AUTUADO	CPF/CNPJ DO AUTUADO	PROCURADOR – Nº DA OAB	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
CONSTRUTORA E INCORPORADORA TOCANTINS	32.937.708/0001-60	LÚCIO FLÁVIO ALVES DE BRITO – OAB/MT 8669	0.085.307/2016-1	38090
V. CONCEIÇÃO SILVA & COMPANHIA LTDA	08.459.768/0001-30		0.124.936/2018-1	10153
ALEXANDRO ELIAS BENEDETTI	316.913.232-68	LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO – OAB/MT 4632	00.031.613/2019-1	3874
CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	03.112.323/0001-65		00.101.133/2018-1	0010
CRISTIANE PADILHA DA COSTA	000.338.101-33		00.039.391/2020-1	13378
COOPERATIVA EDUCACIONAL DOS SERVIDORES - IFMT	36.906.303/0001-15		00.122.274/2018-1	10094
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO MATEUS	86.789.906/0001-52		00.108.380/2016-1	018468
RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1704-05		00.132.429/2017-1	6152
R.F. FERNANDES ME	07.894.828/0001-80		00.065.433/2018-1	4625
BAR E RESTAURANTE DO PORCO EIRELLI	34.131.387/0001-37	KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA – OAB/MT 18.107	00.014.599/2020-1	12436
ANA LÍGIA OENNING SOARES	006.331.461-45		00.106.962/2019-1	12135
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – 16.215 OAB/MT	0.093.334/2018-1	7781
ELMO ENGENHARIA LTDA	02.500.304/0001-43	RODOLFO COELHO RIBEIRO – 16.215 OAB/MT	0.046.202/2018-1	3941
MARCOS ROBERTO SILVESTRE	474.304.941-53	FÁBIA DE PAULA CARMO E ALMEIDA – OAB/MT 16025	00.137.883/2017-1	4264

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2022-SADHPD.

CONCEDENTE: Secretaria de Assistencial Social, Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência. CNPJ: 03.533.064/0001-46

CONVENENTE: Instituto Pro Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a Inclusão- PROASP. CNPJ: 14.217.208/0001-71.

OBJETO: Incrementar o repasse único financeiro ao orçamento da instituição para subsídio do pagamento de verbas aos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, Documentos de Arrecadação de Receitas Federais e ao Guia de Previdência Social.

Data de Assinatura: 21/11/2022

Assinam: A Srª Hellen Janayna Ferreira de Jesus- CPF 994.362.131-15 Secretaria de Assistência Social, Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência. - **CONCEDENTE**.

O Sr

º Paulo Ricardo Pereira da Silva - CPF 044.967.151-80 , Instituto Pro Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a Inclusão- PROASP. CNPJ: 14.217.208/0001-71 – **CONVENENTE**.

Hellen Janayna Ferreira De Jesus

Secretaria de Assistencial Social, Direitos Humano e da Pessoa com Deficiência. SADHPD

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Procedimento Administrativo

Ordem de Serviço

À

EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA

RUA BARÃO DE MELGAÇO, 222 (FUNDOS)

BAIRRO PORTO

CUIABÁ - MT

ORDEM DE SERVIÇO NO 038/2022

„A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA, estabelecida a Rua Barão de Melgaço, no 222, fundos, Bairro Porto, Município de Cuiabá-MT., tendo como representante legal Sr. NICOLAS ELIAS SAAB NETO, CPF/ MF no 290.948.968-00, a executar os **serviços de engenharia – Requalificações de Áreas Públicas (Praças) em diversos bairros do município de Cuiabá, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras Públicas**, conforme Adesão no 153/2022, Concorrência Pública/SRP no 005/2021/PMC, Processo Administrativo no 092.826/2022, Contrato no 402/2022/PMC, no prazo total de 12(doze) meses.

Cuiabá-MT., 08 de novembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço

Cuiabá-MT. ____/____/____

EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA

À

CONSTRUTORA LIMPADORA 1001 EIRELI

Rua Oitenta e Cinco, nº 20

Bairro Morada da Serra (CPA III)

Cuiabá/MT.



ORDEN DE SERVIÇO Nº 037/SMOP/2022

A Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, autoriza a firma Construtora e Limpadora 1001 Eireli inscrita no CNPJ sob nº 03.066.383/0001-99 estabelecida na Rua Oitenta e Cinco, nº 20 Bairro Morada da Serra (CPA III) no município de Cuiabá/MT a executar Execução dos Serviços de Reforma e Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Dom Aquino no Município de Cuiabá/MT, Tomada de Preços nº 006/2022/PMC, Processo Administrativo nº 35.932/2021, Contrato nº 265/2022/PMC, Nota de Empenho nº 26101000600/2022.

Cuiabá/MT, 18 de Novembro de 2022

JOSÉ ROBETO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Recebemos a Ordem de Serviço

Cuiabá/MT, ____/____/____

De Acordo: A.G DE ARAUJO EIRELI

Portaria

PORTARIA Nº 031/SMOP/2022

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas/SMOP, vem designar como **Gestor do Contrato** José Paulo Pires de Miranda CPF 274.849.801-10, RG Nº 322216/SSP/MT, Matrícula nº 4891388, **Fiscal de Obra** Engº Civil Ivan Salles Garcia CPF nº 346.416.611-20, RG nº 329.493-5 SSP/MT, CREA Nº 6824/D/MT, Matrícula nº 4903365 e **Suplente do Fiscal** Engº Civil Paulo Tarcísio Mallman CPF 369.570.540-04, RG 4015630892-SSP/RS, CREA Nº MT3.842/D, Matrícula nº 4863716 para cumprir a Gestão e Fiscalização do 265/2022/PMC, efetuado para contratação de empresa Construtora e Limpadora 1001 Eireli CNPJ 03.066.383/0001-99 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Serviços, nos termos da CLÁUSULA NONA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO –Itens 9.2 /9.6 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 17 de Novembro de 2022

JOSÉ ROBERTO STOPA

Secretário Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONVITE Nº 017/2022/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade **CONVITE Nº 017/2022/PMC**, do processo administrativo nº 085.135/2022, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIA SUBTERRÂNEA – TUNNEL LINER, NA AVENIDA BEIRA RIO, BAIRRO SÃO MATEUS NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**”, com data de abertura em 18/11/2022 às 15:00 horas foi declarada **DESERTA** face a ausência de licitantes na sessão pública.

Cuiabá/MT, 22 de novembro de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 026/2022/FUNED e Processo

Administrativo nº. 053.676/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **S.J.G. PAGANINI COMERCIO -ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. **04.193.497/0001-62**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Silvia Juliane Guilherme Paganini, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de **Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados)** abaixo relacionados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá seu período de vigência do contrato de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 907.219,25** (novecentos e sete mil duzentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/FUNED**, realizado com fundamento nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas no contrato e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 026/2022/FUNED e Processo Administrativo nº. 053.676/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **RL DE CAMPOS P CORREA EPP – VITORIA ALIMENTOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. **11.072.640/0001-23**, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Rita Lucia Campos Penha Correa, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato. **OBJETO:** 1.1 Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento contínuo de **Gêneros Alimentícios (Hortifrutigranjeiros, Estocáveis e Carnes Congelados)** abaixo relacionados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cuiabá/MT para os anos letivos de 2022 e 2023, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME), no Apêndice II. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: PNAE/PAA/PAOE: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA:** O contrato terá seu período de vigência do contrato de **12 (doze) meses** e sua duração poderá ser prorrogada, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no Artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.650,60** (Cem Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Sessenta Centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022/FUNED**, realizado com fundamento nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas no contrato e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, neste ato representado pelo seu Secretário, Senhor José Roberto Stopa, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO VICTOR GUIMARÃES MONTEIRO EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11834039/0001-20, representada neste ato por seu representante legal Senhor Paulo Victor Guimarães Monteiro, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na Repactuação de preços do contrato, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, a partir de 01 de janeiro de 2022, conforme planilha abaixo:

150/DGA/CGM/2022	14,36%	Agente de Conservação	20	R\$ 3.300,13	R\$ 66.002,65	R\$ 792.031,74
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Servente	30	R\$ 3.560,87	R\$ 106.826,19	R\$ 1.281.914,30
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Pedreiro	10	R\$ 5.148,68	R\$ 51.486,82	R\$ 617.841,79
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Carpinteiro	2	R\$ 5.148,68	R\$ 10.297,36	R\$ 123.568,36
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Eletricista	2	R\$ 6.498,20	R\$ 12.996,40	R\$ 155.956,76
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Eletricista de caminhão	2	R\$ 6.498,20	R\$ 12.996,40	R\$ 155.956,76



150/DGA/CGM/2022	14,36%	Encanador hidráulico	2	R\$ 5.147,65	R\$ 10.295,30	R\$ 123.543,66
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Serralheiro	2	R\$ 5.147,65	R\$ 10.295,30	R\$ 123.543,66
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Mecânico de máquinas pesadas	2	R\$ 5.147,65	R\$ 10.295,30	R\$ 123.543,66
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Técnico de Apoio Operacional	20	R\$ 4.299,44	R\$ 85.988,89	R\$ 1.031.866,62
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Motorista de categoria D	20	R\$ 6.447,86	R\$ 128.957,14	R\$ 1.547.485,67
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Operador de motoniveladora	4	R\$ 10.736,56	R\$ 42.946,25	R\$ 515.355,01
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Operador de pá carregadeira	5	R\$ 5.147,65	R\$ 25.738,26	R\$ 308.859,14
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Operador de retroescavadeira	4	R\$ 5.154,85	R\$ 20.619,38	R\$ 247.432,59
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Operador de escavadeira hidráulica	2	R\$ 7.651,32	R\$ 15.302,65	R\$ 183.631,79
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Operador de rolo compactador	2	R\$ 7.651,32	R\$ 15.302,65	R\$ 183.631,79
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Lubrificador	3	R\$ 6.012,29	R\$ 18.036,88	R\$ 216.442,58
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Borracheiro	3	R\$ 6.012,29	R\$ 18.036,88	R\$ 216.442,58
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Marceneiro	3	R\$ 5.152,27	R\$ 15.456,82	R\$ 185.481,81
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Pintor	3	R\$ 5.154,85	R\$ 15.464,54	R\$ 185.574,44
150/DGA/CGM/2022	14,36%	Lavador	3	R\$ 3.395,33	R\$ 10.185,98	R\$ 122.231,72
TOTAL GERAL:						R\$ 8.442.336,43
VALOR CONTRATO:						R\$ 7.382.245,92
DIFERENÇA REPACTUAÇÃO:						R\$ 1.060.090,51

1.2 O valor total do contrato passará de **R\$7.382.245,92** (sete milhões, trezentos e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para **R\$ 8.442.336,43** (oito milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 051.437/2022** vinculado ao **Contrato nº 173/2021** e **Oriundo do Pregão Eletrônico Nº 095.152/2022** vinculado ao **Contrato nº 173/2021** e **Pregão Eletrônico nº 039/2020**, que tem por objeto a “Contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no Termo de Referência.”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 683/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo e art. 40, XI e art. 55, III da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7644/2012- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **97.324.271/0001-34**, sem fins lucrativos, neste ato representada pelo **NOVO DIRETOR-GERAL DA FESMP-MT**, MD. Promotor de Justiça, Dr. Wesley Sanchez De Lacerda, doravante denominada **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **10º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **10º Termo Aditivo** consiste:

1.2. Prorrogação de prazo do contrato, por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **02 de novembro de 2022 a 02 de novembro de 2023**.

1.3. Reajuste no contrato entre os meses de agosto/2021 a julho/2022, cujo índice apurado corresponde a aproximadamente 18,00874764933336 %, passando o valor do aluguel mensal de **R\$ 4.732,70** (quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para **R\$ 5.585,00** (cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor global de **R\$ 67.020,00** (sessenta e sete mil e vinte reais).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 106.233/2022**, vinculado ao **Contrato nº. 7644/2012** e oriundo da **Dispensa de Licitação n.º 058/2012**, que tem como objeto a “Locação de um terreno com área total de 909 m², para estacionamento, com uso exclusivo dos servidores da SME, no período de segunda a sexta feira das 8 às 18 horas, situado a Rua Manoel Ferreira Mendonça, esquina com a Rua Diogo Domingos Ferreira, Bairro Bandeirantes”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº. 675A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente na Cláusula Quinta do Contrato e artigo 62, §3º, I da Lei 8.666/93 e Lei nº 8.245/1991.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 573/2019 - PARTES: Município de

Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, a Senhora **MARIZETE NEVES DA CRUZ SODRE**, doravante denominada **LOCADORA**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais **04 (quatro) meses**, passando a vigor a partir de **29 de novembro de 2022 a 29 de março de 2023**.

1.2. Reajuste anual com base no índice IGPM, com o percentual de aproximadamente 8,568250%, passando o valor mensal de R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais) para R\$ 4.179,88 (quatro mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), perfazendo a quantia anual de R\$ 16.719,52 (Dezesseis mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos).

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 106.242/2022**, vinculado ao **Contrato nº 573/2019** proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2019**, que tem por objeto a “locação de imóvel urbano situado à rua aripuanã, quadra 73, casa 06, bairro cpa II, cep 78.055-504, cuiabá/mt, para fins de instalação de sede provisória da unidade escolar ceic risoleta neves”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 656/PCP/PGM/2022** amparado legalmente na Cláusula Quinta do Contrato.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484/2019- PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada por seu secretário, Senhor Leovaldo Emanoel Sales da Silva, e, do outro lado, a empresa **AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 02.981.173/0001-63, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor Horácio Teixeira De Souza Neto, têm entre si justo e avençado o presente **3º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **3º Termo Aditivo** consiste na Prorrogação do prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **30 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima primeira- Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

Unidade orçamentaria: 32.101/32.601

Órgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Programa/Ação: 2003/2063

Natureza da Despesa: 33.90.33

Fonte: 100/182

LEIA-SE

Unidade orçamentaria: 32.101/32.601

Órgão: Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e Fundo Municipal de Defesa do Consumidor

Programa/Ação: 2003/2063

Natureza da Despesa: 33.90.33

Fonte: 1500/189/289

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 110.359/2022**, vinculado ao **Contrato nº 484/2019**, oriundo da **Ata de Registro de Preços nº 006/2019 Pregão Presencial/RP Nº 004/2019/ALMT**, que tem por objeto “Contratação de serviços de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 661/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigo 57, inciso II e artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Extrato de contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 519/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços N.º 053/2021/FUNED e Processo Administrativo n.º 73.526/2021. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **08.710.871/0001-00**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor José Guerreiro Filho, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato. **OBJETO:** 1.1 Aquisição de Bens (Notebook Educacional) sob demanda, para atender as ações do Plano de Ações Articuladas (PAR) originados do Termo de Compromisso PAR n.º 202001831-5 e Emenda Parlamentar 30970007/2019 feitas conforme as normas específicas editadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE destinado a atender as unidades educacionais da rede pública Municipal de Ensino, demais setores vinculados e a sede da Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá, conforme descrito no termo e demais documentações em anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Projeto/Atividade: 2033; 2043; 2049; 2050; Natureza da Despesa: 33.90.30; 30.90.32; 44.90.52 Fonte: 500; 540; 569. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.138.000,00 (Seis milhões e cento e trinta e oito mil



reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021/FUNED**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 73.526/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas no contrato e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 043/2022/PMC e Processo Administrativo nº. 040.531/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **LM ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **03.372.237/0004-34**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor Leopoldo Mario Nigro Filho, tem entre si justo e avençado o presente instrumento de Contrato. **OBJETO:** 1.1 Contratação da prestação de serviço de locação de espaço físico, serviço de hospedagem, alimentação, sonorização, equipamentos e toda a infraestrutura para realização de seminários, encontros de estudo e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2033/2043; Natureza da Despesa: 33.90.30; 30.90.39; Fonte: 500; 540; 569; 700. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 757.500,00** (Setecentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022/PMC**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 40.531/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, especialmente, pelas cláusulas e condições enumeradas no contrato e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 474/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ECONOMIA SOLIDARIA E EXTRATIVISMO DA BAIXADA CUIABANA - COOPEVEG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **44.140.065/0001-08**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Laudencio Bispo Evangelista da Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.121.939,99** (Um milhão, cento e vinte e um mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução / CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 475/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO SANTO ANTÔNIO DA FARTURA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.630.659/0001-50**, representada neste ato pelo seu Representante Legal, o Senhor Oliveira de Alcantra Ludwig, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de

fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 458.059,55** (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 478/2022/FUNED

Originário da Chamada Pública Nº 002/2022/FUNED e Processo Administrativo nº 59.783/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Educação-SME, neste ato representado por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA**, CNPJ Nº **24.756.793/0001-31**, representada neste ato pela sua Representante Legal, a Senhora Miraci Pereira Silva, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO:** 1.1 Chamada Pública com base na Lei Federal n.º 11.947/2009, para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) adquiridos dos grupos formais, informais e fornecedores individuais da Agricultura Familiar e de empreendedores familiares rurais constituídos em Cooperativas e ou Associações, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP), conforme a Lei da Agricultura Familiar n.º 11.346, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), de acordo com as especificações técnicas detalhadas constantes no edital e seus anexos. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 09.601; Projeto/atividade: 2038; 2420; Elemento da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 360.763,25** (Trezentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **CHAMADA PÚBLICA Nº002/2022/FUNED**, realizado com fundamento na 11.947/2009 e a Resolução /CD/FNDE nº 38 de julho de 2009 e enquadramento no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), destinados a Alimentação Escolar e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

Portaria

PORTARIA Nº. 36/SMADESS/2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA SETORIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 359 de 2014 e Decreto Municipal nº. 4.995 de 2011;

Considerando a Lei Complementar nº. 137 de 17 de janeiro de 2006;

Considerando o determinado pela Lei Federal nº. 13.460 de 26 de junho de 2017;

Considerando o Decreto nº. 9.196 de 14 de julho de 2022; e

Considerando a orientação da Nota Técnica nº. 002/2021 – TCE/MT;

Considerando o OFÍCIO OGM/C nº. 104/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Ouvidoria Setorial no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL – SMADESS.

Art. 2º Designar a servidora **PATRICIA MARIANY MACIEL PEREIRA NASCIMENTO**, para responder pela Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável – SMADESS.

Parágrafo único: A Ouvidoria Setorial permanece subordinada ao titular da pasta, ficando vinculada tecnicamente à Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3º Ao Ouvidor Setorial, caberá:

I – receber, examinar, registrar no Módulo de Virtualização de Processos – MVP e buscar solução para as sugestões, reclamações e denúncias referentes aos procedimentos e ações de agentes e setores da respectiva secretaria;

II – fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos cidadãos;

III – resguardar o sigilo das informações com esse caráter;

IV – articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá, fornecendo respostas às questões apresentadas;



V – participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria geral do Município;

VI – identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;

VII – integrar grupos de trabalho para realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria;

VIII – viabilizar a aproximação do usuário do serviço público com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas; e

IX – facilitar o acesso ao usuário do serviço público com ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificativa uma única vez, por igual período.

Parágrafo Único: Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 6º A manifestação conterá identificação do requerente.

§1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.

§2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

§3º A manifestação poderá ser feita eletronicamente por meio do endereço jurídico. ambiente@cuiaba.mt.gov.br, ou correspondência convencional no endereço da pasta, ou por ligação através do número (65) 3645-6200, ou verbalmente, hipótese que deverá ser reduzida a termo.

§4º No caso de manifestação por meio do eletrônico, prevista no §3º, respeitando a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

§5º Será disponibilizado ao usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

Art. 7º Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 8º Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.

Parágrafo Único: a efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende:

I – recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II – emissão de comprovante de recebimento da manifestação;

III – análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV – decisão administrativa final;

V – ciência do usuário.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Palácio Alencastro, em Cuiabá 16 de novembro de 2022.

REINALDO ALVES DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável
SMADESS

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Portaria

PORTARIA SMHARF N.º 06/2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 16 Lei n.º 479, de 30 de dezembro de 2019, vem designar como **Gestora do Contrato** Eng.º Civil Rodrigo Rudson Venâncio de Melo Oliveira CPF Nº 081.606.704-00, RG Nº 002468300/SSP/RN, CREA Nº RNP 2119067295, Matrícula nº 4900087, **Fiscal de Obra** Eng.ª Civil Karoliny Tomaz de Oliveira CPF 044.130.151-77, RG 2314815-2 SSP/MT, CREA Nº 35947/D, Matrícula Nº 4877639 e **Suplente do Fiscal** Eng.º Civil Enedino Antunes Soares CPF 230.035.961-87, RG 073.033-SSP/MT, CREA Nº MT03658/D, Matrícula nº 3000056, para cumprir a Gestão e Fiscalização do Contrato nº 479/2022/PMC, efetuado para contratação de empresa Construtora Nhambiquaras Ltda., CNPJ sob nº 03.076.083/0001-90 atendendo as normas e regras de Engenharia para Fiscalização de Obras e Serviços, nos termos da **Cláusula Décima** – Do Acompanhamento e da Fiscalização item 10.1 do referido instrumento.

Cuiabá/MT, 18 de Novembro de 2022.

LEONARDO DE AREA LEÃO MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2022

A **Secretaria Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde “O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO”.

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde “O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME”.

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde “O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA”.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: AGENTE DE SAUDE - C.T SMS - TECNICO EM SAUDE BUCAL- 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249004302	JUCINEIA MARIA DA SILVA	11	APROVADO
249002080	MARCELA SILVA SOARES DE OLIVEIRA	12	APROVADO
249009577	JACIRA DA SILVA	13	APROVADO
249005896	MIRIAN FARIA LINO	14	APROVADO
249004615	ELIANE INES DE ARAÚJO	15	APROVADO
249004258	SANDRA MEDEIROS DA SILVA	16	APROVADO
249007710	SIMONE MARIA DE SOUZA NASCIMENTO	17	CADASTRO RESERVA
249002634	VALDIRENE DA COSTA NASCIMENTO	18	CADASTRO RESERVA
249005694	ALCIMEIRE BENEDITA NUNES DE CARVALHO	19	CADASTRO RESERVA
249004698	MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	20	CADASTRO RESERVA
249004158	ALICE MARIA DO NASCIMENTO NASCIMENTO	21	CADASTRO RESERVA
249008789	PATRICIA BARROS SIQUEIRA	22	CADASTRO RESERVA
249004983	LUCIA HELENA NAZARENO NAZARENO	23	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO



Ocupação: AGENTE DE SAUDE - C.T SMS - TECNICO EM SAUDE BUCAL- 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249008201	GONÇALO FRANCISCO DE MAGALHÃES	3	APROVADO
249005600	DAIANE RODRIGUES GOMES	4	APROVADO
249002112	LAINNE SANTOS DUARTE	5	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO

Ocupação: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE – C.T. SMS – VIGILANTE - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249000671	YAGO ZAMPIERI DE OLIVEIRA	221	CADASTRO RESERVA
249006558	BENEDITO TADEU AMARANTE	222	CADASTRO RESERVA
249002322	ALESSANDRO DE CAMPOS RIBEIRO	223	CADASTRO RESERVA
249013169	CLAUDINEY MIRANDA NUNES	224	CADASTRO RESERVA
249006224	CHARLES WATSON BLOCK	225	CADASTRO RESERVA
249007250	IVAN DOS REIS ESPIRITO SANTO SANTO	226	CADASTRO RESERVA
249014539	ANDRÉ SILVA CUNHA SILVA CUNHA	227	CADASTRO RESERVA
249006328	MARIA ELIZANGELA FERREIRA DE SOUZA	228	CADASTRO RESERVA
249002812	ROSILENA DAS DORES FIALHO FIALHO	229	CADASTRO RESERVA
249002171	AGNALDO VENANCIO CASTILHO	230	CADASTRO RESERVA
249007044	MARCELINO SILVA	231	CADASTRO RESERVA
249008893	JOSENILTON FERREIRA LIMA FERREIRA LIMA	232	CADASTRO RESERVA
249014461	PEDRO PAULO GUIA DE MORAES	233	CADASTRO RESERVA
249001702	ADEMIL DE JESUS	234	CADASTRO RESERVA
249007394	JOSENIL CELESTINO DE SOUZA	235	CADASTRO RESERVA
249008259	WALDENILSON LUIS DE OLIVEIRA SILVA	236	CADASTRO RESERVA
249011439	JOSUALDO SANTOS GUIMARÃES	237	CADASTRO RESERVA
249013413	FABRICIA DE CASSIA SANTOS PEREIRA	238	CADASTRO RESERVA
249010012	VANDERLEI GARCIA RODRIGUES	239	CADASTRO RESERVA
249009720	MARIA CANDELARIA MIRANDA SILVA	240	CADASTRO RESERVA
249005135	DIOGO BENTO DE OLIVEIRA BENTO	241	CADASTRO RESERVA
249014569	LUCIANA GONÇALVES DE BRITO	242	CADASTRO RESERVA
249010356	EDUARDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA	243	CADASTRO RESERVA
249009275	PEDRO AUGUSTO FERREIRA PRADO	244	CADASTRO RESERVA

249007390	VICTOR LUCAS DE OLIVEIRA SILVA	245	CADASTRO RESERVA
249008981	NELSON GONÇALVES DE ARRUDA	246	CADASTRO RESERVA
249008456	KARLA MARIANA SILVA COUTINHO	247	CADASTRO RESERVA
249006853	ARILSON BENEDITO RODRIGUES DA SILVA	248	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MÉDIO - CT SMS

Ocupação: AGENTE OPERACIONAL DE SAUDE - VIGILANTE - 40 CH

Cota: Negros/Índios

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249010862	MIRIAN SOARES DA SILVA	51	CADASTRO RESERVA
249009753	JORGE VITOR ARRUDA	52	CADASTRO RESERVA
249005571	GLAUBER ROBERTO CORREA LEITE	53	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MEDIO

Ocupação: TECNICO DE NIVEL MEDIO - C.T SMS - ADMINISTRATIVO- 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249007325	ALBERTO PAES DE SOUZA JUNIOR	224	CADASTRO RESERVA
249006930	LUCAS CESAR DE SENA PINTO CESAR	225	CADASTRO RESERVA
249010132	HALANA GUIMARÃES DE ANDRADE	226	CADASTRO RESERVA
249002560	PEDRO HENRIQUE ALVES MENDES	227	CADASTRO RESERVA
249012208	ANA KAROLINE DE ALMEIDA	228	CADASTRO RESERVA
249013489	JULIA ANGELIS DE OLIVEIRA MATOS ANGELIS	229	CADASTRO RESERVA
249010878	OLAVIO NATHANAEL MOURA E SILVA	230	CADASTRO RESERVA
249005872	FERNANDA FRANCIELY OLIVEIRA OLIVEIRA	231	CADASTRO RESERVA
249001888	VINYCIUS MORAES	232	CADASTRO RESERVA
249006149	ISADORA BASTOS NOVAES SILVA	233	CADASTRO RESERVA
249010380	MAURA CARMIM	234	CADASTRO RESERVA
249011890	ADILCE EDNA CAMPOS DA SILVA	235	CADASTRO RESERVA
249003885	SIRLENE APARECIDA DA SILVA	236	CADASTRO RESERVA
249006228	RICARDO ALEXANDRE DIAS PINTO	237	CADASTRO RESERVA
249008593	MARILZA DOS SANTOS FERREIRA	238	CADASTRO RESERVA
249004436	EVELYN CRISTINA DE LIMA	239	CADASTRO RESERVA
249008479	MAGSANDRA MARTINS DE SIQUEIRA	240	CADASTRO RESERVA
249001851	VALDECY NEVES BIGNARDI	241	CADASTRO RESERVA
249010849	SÔNIA MARIA FRIGÉRIO FRIGÉRIO	242	CADASTRO RESERVA
249004563	SILVANI AUXILIADORA SOARES	243	CADASTRO RESERVA



249001690	LAURA PEREIRA RODRIGUES	244	CADASTRO RESERVA
249003705	ALAIR DA SILVA GUIA NOVAES	245	CADASTRO RESERVA
249000117	REGINA MARIA PEREIRA	246	CADASTRO RESERVA
249006584	LINDIANY PEREIRA SANTOS	247	CADASTRO RESERVA
249001709	MARIELA LOURENÇO DA SILVA	248	CADASTRO RESERVA
249006789	JANETE AUXILIADORA SOARES DE FRANCA	249	CADASTRO RESERVA
249004524	NELILZA APARECIDA LIMA DIAS	250	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MEDIO - CT SMS

Ocupação: TECNICO DE NIVEL MEDIO – C.T. - ADMINISTRATIVO 40 CH

Cota: Negros/Índios

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249002515	FLÁVIA WANA OLIVEIRA	46	CADASTRO RESERVA
249014348	JOAO VICTOR SANTOS PINHEIRO PINHEIRO	47	CADASTRO RESERVA
249004187	LARISSA FERREIRA VIEIRA	48	CADASTRO RESERVA
249008055	ANDREIA PLACIDO	49	CADASTRO RESERVA
249003756	LYSLIE RAFAELE BUENO DA SILVA ALMEIDA	50	CADASTRO RESERVA
249004725	JOSE CARLOS SANTANA DA SILVA UNIOR	51	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL MEDIO - CT SMS

Ocupação: TÉCNICO DE NIVÉL MÉDIO – C.T. SMS – ADMINISTRATIVO - 40 CH

Cota: PCD

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249012604	KAUAN MARTINS PACHECO	6	APROVADO
249006578	LUCAS MIRANDA FERNANDES DA SILVA MIRANDA	7	APROVADO
249013961	HORACINO GAMA DE ALMEIDA	8	APROVADO

NIVEL DE ENSINO: NÍVEL SUPERIOR

Cargo: MÉDICO - C.T SMS - MÉDICO REGULADOR

Classificados

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249007821	OSVALDO CASSEMIRO RABEL FILHO	9	CADASTRO RESERVA
249010299	GUSTAVO RONDELO DUARTE	10	CADASTRO RESERVA
249012211	CAROLINE SAUTER DALBEM	11	CADASTRO RESERVA
249014749	HENRIQUE KOBAYASHI	12	CADASTRO RESERVA
249002979	LIVIA MARIA OLIVEIRA SOARES	13	CADASTRO RESERVA
249011143	ROSA LILIAM PINHEIRO MONZON MEIRA	14	CADASTRO RESERVA
249013257	DENISE SABINO	15	CADASTRO RESERVA
249014667	EDSON ANCHIETA	16	CADASTRO RESERVA

NIVEL DE ENSINO: NÍVEL SUPERIOR

Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - C.T SMS – PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR – 40 CH

Classificados

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249003377	JESSICA MARILIA ALMEIDA SOUSA	125	CADASTRO RESERVA
249003852	DANDARA THAIS DE OLIVEIRA FERREIRA	126	CADASTRO RESERVA
249011367	LETICIA PORTO	127	CADASTRO RESERVA
249000720	GISELE CRISTINA MARQUES DE MORAES	128	CADASTRO RESERVA
249004971	JOZE ADRIANA MARTINS COSTA	129	CADASTRO RESERVA
249006182	KELY CRISTIANE GAMA TAPAJÓS	130	CADASTRO RESERVA
249012410	DAIZE GOMES DE OLIVEIRA	131	CADASTRO RESERVA
249001695	ANDRE LUIZ DA LUZ SILVA	132	CADASTRO RESERVA
249004472	LETICIA REGINA GUIMARAES SILVA JESUS	133	CADASTRO RESERVA
249009336	MAICON DO NASCIMENTO AMORIM	134	CADASTRO RESERVA
249001015	ALISSON PEREIRA DA CUNHA	135	CADASTRO RESERVA
249014329	RICARDO ALEXANDRE GOMES	136	CADASTRO RESERVA
249011227	UBIRAJARA PERDOMO ORRIGO JUNIOR	137	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR - CT SMS

Ocupação: TEC. DE N. SUPERIOR – C.T. SMS–PROFISSIONAL DO NÍVEL SUPERIOR - 40 CH

Cota: Negros/Índios

Class	NOME	CLASSIFICAÇÃO	Situação
249013904	OILSON AMORIM DOS REIS	23	CADASTRO RESERVA
249001754	DARIO MATOS DOS SANTOS	24	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **22 de Novembro de 2022**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outros providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá/MT, 21 de Novembro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113.2022

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.855/2022-1

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS**, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS**, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o exercício do cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE**: REGISTRAR Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área Clínica Médica (Enfermária) para atender a demanda no Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.628.070/0001-38, sediada na e inscrição estadual nº 209.420.113 0023 estabelecida na Av. Bias Fortes nº 405 – bairro Vila de Lourdes – Curvelo (MG), email: contato@orthovida.com.br neste ato representada pelo Sr. **ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula e Identidade MG 14.854.629 e CPF nº 083.721.346-00, residente na Deusedite Cardozo Mendes, nº 357 Jardim Paraíso Curvelo – MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Contratação para a Aquisição de beliches e colchões que serão utilizados no repouso para os colaboradores das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HSMB e Hospital Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC, gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.**

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:

Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	Tipo BELICHES EM AÇO GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA: Perfeita para otimizar espaço, COM ESTRADO EM AÇO GALVANIZADO, apresentando maior estabilidade e segurança. GALVANIZADO E PINTURA ELETROSTÁTICA: Perfeita para otimizar espaço, COM ESTRADO EM AÇO GALVANIZADO, apresentando maior estabilidade e segurança. MARCA: IRATUBO/CONFORT	UND	30	1.381,07	41.432,10
Valor Total: R\$ 41.432,10 (quarenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos)					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação dos serviços nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº **037/2022**, e demais elementos constantes no Processo nº 00.077.855/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DOS**SERVIÇOS**

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias



contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.024 de 2019 e/ou da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não manter a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 deixar de entregar parcialmente ou total do objeto.

13.2 Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CIM e SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CIM (Municipal) e SICAF (União).

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2022

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ nº 07.628.070/0001-38

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

CPF nº 083.721.346-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112.2022

PREÇO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.855/2022-1

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro do ano de 2022, a **EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA**, por intermédio da sua Diretoria Executiva, com sede na Rua Orivaldo M. de Souza, s/n - Ribeirão do Lipa, na cidade de Cuiabá. /Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o 21.873.611/0001-14, neste ato representada pelo seu Diretor, o Sr. **EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS**, nomeado pelo ato n. 545/2021, de 08 de março de 2021, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso de 11 de março de 2021, exercendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e, o **PAULO SÉRGIO BARBOSA RÓS**, nomeado pelo ato n. 1439/2021, de 03 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso em 04 de novembro de 2021, portador da matrícula funcional nº 4910472, exercendo o cargo de Diretor Geral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto municipal nº 5456/2014 e demais normas legais correlatas, **RESOLVE: REGISTRAR** Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços na área Clínica Médica (Enfermaria) para atender a demanda no Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa: **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 37.652.650/0001-21, sediada na Rua Santa Luzi, 213, BAIRRO Portão Velho - CEP: 93.180-000 - Portão-RS, email: diretoria@tophouseloja.com.br neste ato representada pela Sra. **SILVIA SILVA DE SOUSA**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF: nº 992.607.940-72, RG: 9081287402-SSP-MT, residente município de Portão/RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **Contratação para a Aquisição de beliches e colchões que serão utilizados no repouso para os colaboradores das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HSMB e Hospital Dr. Leony Palma de Carvalho – HMC, gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme termo de referência e seus anexos.**

Itens registrados:

a) Especificação e quantitativos:



Item	Descrição	Unid. de Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
02	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR, confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em couvrin selado, impermeável, lavável, antialérgico, antibacteriano e indeformável e que permite a limpeza e desinfecção constante, espuma em densidades: D33 – 15X A x 88L x 1,90C D33 Certificado Inmetro. MARCA: ORTOBOM/HOSPITALAR	UND	60	389,00	23.340,00
Valor Total: R\$ 23.340,00 (Vinte e três mil, trezentos e quarenta reais).					

O presente instrumento não obriga a ECSP a firmar a contratação dos serviços nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da LICITANTE, o Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2022, e demais elementos constantes no Processo nº 00.077.855/2022-1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação;

2.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP deverão ser assinados no prazo de validade desta Ata e terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos contratuais, obedecido ao disposto na Lei nº 13.303, 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Empresa Cuiabana de Saúde Pública - ECSP, tanto no seu aspecto operacional quanto nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (Três) dias, contados a partir da data de homologação do certame, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

4.2 O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ECSP.

4.3 É facultado à ECSP, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso 4.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação de regência.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO, EXIGÊNCIAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Conforme item 05 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 05 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos artigos 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013, cabendo à ECSP promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

6.2 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o LOTE, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

6.3 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(s) ficarão disponíveis aos interessados na ECSP, bem como serão publicados na forma da Lei;

6.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a ECSP convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a ECSP poderá:

6.7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.7.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8 Não havendo êxito nas negociações, a ECSP deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela ECSP, sem justificativa aceitável;

6.9.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.9.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de licitar e/ou celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9.5 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho da ECSP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1 Por razão de interesse público; ou

6.10.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 Esta Ata poderá ser aderida, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade, no âmbito estadual ou municipal, responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, desde que devidamente justificada a vantagem e mediante concordância por parte da ECSP.

7.2 A manifestação da ECSP fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

7.3 Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar a ECSP para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.4 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.5 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com a ECSP quanto com os órgãos participantes, quando existirem.

7.7 Após a autorização da ECSP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

7.8 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à ECSP.

7.9 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

7.9.1 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

7.9.2 A estimativa de quantidades a serem utilizadas no prazo de validade do registro;

7.9.3 O preço unitário e total do estimado a ser utilizado;

7.9.4 A quantidade total a ser aderida, do lote;

7.9.5 O prazo de validade de registro de preço;

7.9.6 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do prestador.

7.9.7 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme item 06 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 06 do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ECSP

9.1 Conforme item 07 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 07 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme item 08 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 08 da Minuta do Contrato deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Conforme item 17 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 12 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO



12.1 Conforme item 10 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula 10 da Minuta do Contrato (Anexo II) deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.024 de 2019 e/ou da Lei nº 13.303 de 2016, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 deixar de entregar parcialmente ou total do objeto.

13.2 Consideram-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no CIM e SICAF, pelo prazo de até dois anos;

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto em Lei nº 13.303/2016.

13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CIM (Municipal) e SICAF (União).

13.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

15.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da ECSP.

15.3 A divulgação do extrato da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br> e/ou veículo de comunicação oficial.

15.4 O Edital e seus anexos, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar e demais elementos do processo, todos pertencentes ao certame que deu origem a esta ata, são partes integrantes desta.

15.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços.

15.6 Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observados os prazos e limites para supressões e acréscimos dispostos na Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá - MT, 21 de novembro de 2022

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS

Diretor Administrativo e Financeiro

EMPRESA CUIABANA DE SAÚDE PÚBLICA

PAULO RÓS

Diretor Geral

CONTRATADA:

TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI

CNPJ nº 37.652.650/0001-21

SILVIA SILVA DE SOUSA

CPF nº 992.607.940-72

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.103.388/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais fracassados (Fios Cirúrgicos) oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 15 de Dezembro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.076.883/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda de medicamentos fracassados e desertos oriundos da última licitação, objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho - HMC e Hospital Municipal São Benedito - HMSB ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 17 de Dezembro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 21 de Novembro de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosas,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.